

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 2072 de 18 de Abril de 2022

Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.553, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade auxílio e firmar instrumento de parceria com a entidade Associação dos Servidores Públicos do Município de Mariana - ASSEMAR e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade auxílio à entidade Associação dos Servidores Públicos do Município de Mariana - ASSEMAR, na forma do art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas de capital com investimentos na entidade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de auxílio de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Associação dos Servidores Públicos do Município de Mariana - ASSEMAR, por meio de Termo de Fomento ou Termo de

Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de construção de sua sede em terreno cedido pelo Município.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.440/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º. A entidade beneficiada está ciente de que o valor repassado pelo Município não é o suficiente para conclusão das obras, se comprometendo a angariar recursos para o propósito por outros meios, sendo que o auxílio oferecido pelo Município se constitui em uma parcela meramente complementar.

§ 3º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD: 23.01.04.122.0001.2.421.4.4.50.42, pertencente à fonte de recursos 1.00 - Recursos Ordinários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de abril de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.554, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Dá denominação oficial a logradouro público do distrito de Passagem de Mariana e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado, oficialmente, como ***“Travessa Juvenil Francisco”*** a Travessa da Ponte que liga a Rua do Campinho à Rua Severiana Maria, distrito de Passagem de Mariana, Mariana, MG.

Parágrafo único. Que se publique nos órgãos oficiais, dê ciência aos demais órgãos públicos e notifique a Secretaria Municipal competente para as providências cabíveis em relação ao assentamento e placa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de abril de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.925, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 85 da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana);

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença remunerada efetuada pelo servidor mencionado, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3279/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada prorrogação da licença remunerada ao servidor **Odilon Vicente**, ocupante

do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 11.056**, com início em **06/04/2022** e término em **05/01/2023**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/04/2022.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.929, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5436/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Gislaine Tazia Dantas da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal, Matrícula nº 16.076**, com início em 12/04/2022 e término em 10/06/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 273, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Denis Vicente Araujo Oliveira** para o cargo comissionado de **Coordenador de Serviços de Controle de Contratos e Orçamentos**, a partir de 01 de abril de

2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para organização, produção e realização de exposição denominada "*Natureza Gigante*". **CONTRATADO (A):** AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI, CNPJ nº 10.815.106/0001-05 **no valor total de R\$ 126.000,00 na dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 11/04/2022. Andrea Cristina Umbelino - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a MUNICIPIO DE MARIANA e a OBRAS SOCIAIS DE AUXILIO A INFÂNCIA E A MATERNIDADE MOSENHOR HORTA - LAR SANTA MARIA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para construção de uma lavanderia na sede da entidade. **VALOR:** R\$ 509.379,39 **PRAZO:** Até 31/12/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0019.2.078-445042 1170 ficha 1015. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Lei Municipal nº 3538/2022. Mariana, 06/04/2022 Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal de Mariana em exercício.

CONTRATO Nº 036/2022 CONTRATADO (A): RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP. **OBJETO:** Aquisição de saneantes e materiais de limpeza para higienização e desinfecção das unidades de saúde do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 3.640,00 **DATA:** 09/02/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 137; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 173; 0701.10.301.0024.2.589-339030 1102 ficha 182; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1102 ficha 200; 0701.10.302.0024.2.416-339030 1102 ficha 210; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1102 ficha 220; 0701.10.302.0024.2.591-339030 1102 ficha 225. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito

Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 092/2022 CONTRATADO (A): AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI **OBJETO:** Organização, produção e realização de exposição de natureza singular denominada "Super Games" **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/05/2022 **VALOR:** R\$ 108.000,00 **DATA:** 01/04/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 097/2022 CONTRATADO (A): MILAGRES EMPREENDEIMENTOS E COMÉRCIO LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para utilização em serviços de infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **VALOR:** R\$ 1.099.141,80 **DATA:** 04/04/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.1.306-339030 1108 ficha 947; 0901.12.361.0018.1.534-339030 1108 ficha 937; 0901.12.361.0018.1.620-339039 1108 ficha 939. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 098/2022 CONTRATADO (A): DEPÓSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para utilização em serviços de infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses **VALOR:** R\$ 4.260.269,34 **DATA:** 04/04/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.1.306-339030 1108 ficha 947; 0901.12.361.0018.1.534-339030 1108 ficha 937; 0901.12.361.0018.1.620-339039 1108 ficha 939. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 121/2021 CONTRATADO (A): GLACIO BRASIL PROTEÇÃO BALÍSTICA EIRELI **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 11/03/2022 **DOTAÇÃO FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

DADOS DO NOTIFICADO: Amanda Aparecida do Carmo de Oliveira	
Nome/Razão Social: Amanda Aparecida do Carmo de oliveira	
Endereço: Rua Conego José de Arimateia s/nº	
Bairro: Dom Oscar	Cidade: Mariana
CEP:35420-244	UF: MG

CPF/CNPJ 15155728622			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Conego José de Arimateia s/nº (setor 4 - quadra 8 - lote 155 - Código imóvel 44945)			
BAIRRO: Dom Oscar		ATIVIDADE: Não construído	
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 24/03/2022		NOTIFICAÇÃO via Diário Oficial	
2045 de 24/03/2022			
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nas notificação via diário Oficial 2045; não foram regularizadas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
Infração	Artigo	Inciso	Penalidade
01	37 da lei 527/79		MULTA DE 250 UPFM (Conforme lei 1733/2003)
02	145 da lei 527/79		MULTA DE 250 UPFM (Conforme lei 1733/2003)
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TOTAL DAS INFRAÇÕES: 500 UPFM (o valor da UPFM = 3,32; 500 UPFM X R\$ 3,32 = R\$ 1660,00 - (mil seiscientos e sessenta reais)			

AUTO DE INRAÇÃO

Nº02/2022

DETERMINAÇÕES: Informações ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto á Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do AUTO DE INFRAÇÃO/ publicação no Diário Oficial As multas aplicadas serão reduzidas a 50% do valor, em caso de recolhimento espontâneo, até 15 dias após a notificação e adoção imediata de procedimentos corretivos eficazes. A utilização de publicação deste instrumento via Diário Oficial do Município, se dá por não ter sido possível a lavratura via presencial ou Via AR (Correio), pois localização/ residência desconhecida do infrator.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira - Matrícula 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas	
Assinatura/carimbo VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO Mariana, 13 de abril de 2022	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI EM: / /
() RECUSOU -SE A ASSINAR	

TESTEMUNHAS

RG

Assinatura: _____

RG _____

Assinatura: _____

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jair Antônio Pastor (Espolio)			
Endereço: Rua dos Inconfidentes nº 66			
Bairro: São Gonçalo		Cidade: Mariana	
CEP:35420-132		UF: MG	
CPF/CNPJ 04912004634			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua dos Inconfidentes nº 66 '(setor 6 - quadra 4 - lote 421 - Código do Imóvel 40113)			
BAIRRO: São Gonçalo		ATIVIDADE: Não construído	
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 24/03/2022 2045 de 24/03/2022		NOTIFICAÇÃO via Diário Oficial	
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nas notificação via diário Oficial 2045; não foram regularizadas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
Infração	Artigo	Inciso	Penalidade
01	37 da lei 527/79		MULTA DE 250 UPFM (Conforme lei 1733/2003)
02	145 da lei 527/79		MULTA DE 250 UPFM (Conforme lei 1733/2003)
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TOTAL DAS INFRAÇÕES: 500 UPFM (o valor da UPFM = 3,32; 500 UPFM X R\$ 3,32 = R\$ 1660,00 - (mil seiscientos e sessenta reais)			

AUTO DE INRAÇÃO

Nº03/2022

DETERMINAÇÕES:

Informações ao autuado:

O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do AUTO DE INFRAÇÃO/ publicação no Diário Oficial

As multas aplicadas serão reduzidas a 50% do valor, em caso de recolhimento espontâneo, até 15 dias após a notificação e adoção imediata de procedimentos corretivos eficazes.

A utilização de publicação deste instrumento via Diário Oficial do Município, se dá por não ter sido possível a lavratura via presencial ou Via AR (Correio), pois localização/ residência desconhecida do infrator.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira - Matrícula 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Mariana, 13 de abril de 2022

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura:

RECEBI EM: / /

() RECUSOU -SE A ASSINAR

TESTEMUNHAS

RG

Assinatura: _____

RG

Assinatura: _____

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão **Claudio Aguiar Vita**

Endereço: **Rua Professora Nana Moises s/nº**

Bairro: **Liberdade**

Cidade: **Mariana**

CEP:

UF: **MG**

CPF/CNPJ 03807198601

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:

ENDEREÇO: **Rua Professora Nana Moises s/nº (setor 1 - quadra 67 - lote 599 - Código do imóvel 1590**

BAIRRO: **Liberdade**

ATIVIDADE: **Não construído**

DATA DA NOTIFICAÇÃO: **24/03/2022**
2045 de 24/03/2022

NOTIFICAÇÃO via Diário Oficial

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nas notificação via diário Oficial 2045; não foram regularizadas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

Infração	Artigo	Inciso	Penalidade
01	37 da lei 527/79		MULTA DE 250 UPFM (Conforme lei 1733/2003)
02	145 da lei 527/79		MULTA DE 250 UPFM (Conforme lei 1733/2003)

CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TOTAL DAS INFRAÇÕES: 500 UPFM (o valor da UPFM = 3,32; 500 UPFM X R\$ 3,32 = R\$ 1660,00 - (mil seiscientos e sessenta reais)

AUTO DE INRAÇÃO

Nº04/2022

DETERMINAÇÕES:

Informações ao autuado:

O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto á Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do AUTO DE INFRAÇÃO/ publicação no Diário Oficial

As multas aplicadas serão reduzidas a 50% do valor, em caso de recolhimento espontâneo, até 15 dias após a notificação e adoção imediata de procedimentos corretivos eficazes.

A utilização de publicação deste instrumento via Diário Oficial do Município, se dá por não ter sido possível a lavratura via presencial ou Via AR (Correio), pois localização/ residência desconhecida do infrator.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira - Matricula 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Mariana, 13 de abril de 2022

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura:

RECEBI EM: / /

() RECUSOU -SE A ASSINAR

TESTEMUNHAS

RG

Assinatura: _____

RG

Assinatura: _____

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Herbert Lucio Barbosa			
Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo s/nº			
Bairro: Vila do Carmo		Cidade: Mariana	
CEP:35420-163		UF: MG	
CPF/CNPJ 03807198601			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora do Carmo s/nº (setor 5 - quadra 2 - lote 580 - Codigo do Imóvel 30777			
BAIRRO: Vila do Carmo		ATIVIDADE: Não construído	
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 24/03/2022 2045 de 24/03/2022		NOTIFICAÇÃO via Diário Oficial	
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nas notificação via diário Oficial 2045; não foram regularizadas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
Infração	Artigo	Inciso	Penalidade
01	37 da lei 527/79		MULTA DE 250 UPFM (Conforme lei 1733/2003)
02	145 da lei 527/79		MULTA DE 250 UPFM (Conforme lei 1733/2003)
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TOTAL DAS INFRAÇÕES: 500 UPFM (o valor da UPFM = 3,32; 500 UPFM X R\$ 3,32 = R\$ 1660,00 - (mil seiscientos e sessenta reais)			

AUTO DE INRAÇÃO

Nº05/2022

DETERMINAÇÕES: Informações ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto á Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do AUTO DE INFRAÇÃO/ publicação no Diário Oficial As multas aplicadas serão reduzidas a 50% do valor, em caso de recolhimento espontâneo, até 15 dias após a notificação e adoção imediata de procedimentos corretivos eficazes. A utilização de publicação deste instrumento via Diário Oficial do Município, se dá por não ter sido possível a lavratura via presencial ou Via AR (Correio), pois localização/ residência desconhecida do infrator do infrator.
--

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira - Matrícula 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas	
Assinatura/carimbo VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Mariana, 13 de abril de 2022	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI EM: / /
() RECUSOU -SE A ASSINAR	

TESTEMUNHAS

_____ RG Assinatura: _____

_____ RG Assinatura: _____

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 51, de 13 de abril de 2022.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camêlo da Silva no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 14,15,16 e 17 de abril de 2022:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Antônio Carlos Policarpo

Keine Anderson Zanelato

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

Adilson Celestino Liberato (17/04)

André Luis Pedrosa Santiago

Berenice Araújo dos Santos

Emerson Ricardo de Almeida

Julio Cezar Borges Tereza

Marcilio Sebastião de Souza

Silvio Cervino (14/04,15/04 e 16/04)

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adão Senra de Oliveira

Anderson Gonzalez Bibiano(16/04)

Antônio Gregório Ciriaco (16/04 e 17/04)

Cleyson Geraldo da Silva (14/04)

Diego de Jesus Martins (14/04 e16/04)

Edson da Silva Gomes (16/04 e 17/04)

Eloi Martins Melo

Elvis Gonçalves Anacleto (14/04 e 15/04)

Geraldo José Carneiro (14/04)

Heber Marcos Carioca Pereira

Humberto Marques Carneiro Alvim (15/04,16 e 17/04)

João Marcos Rosa (14/04 e 15/04)

José Carlos de Souza (16/04 e 17/04)

José Ricardo da Luz Netto

Leonardo Aparecido Gomes da Silva

Maria Aparecida dos Santos Souza

Nélio de Jesus Silva

Silvio Cervino (17/04)

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)

Edenilson Arlindo Viana(Pedras)

Kleber Eufrásio Dutra

Reinaldo Borges (Cachoeira do Brumado)

Valdirene Aparecida da Silva Araújo

Vanderci Gonçalves Braga (Monsenhor Horta)

5) Manobras:

Geraldo Emanuel da Silva

José Lucas da Silva (14/04)

José Taciano Braz (15/04,16/04 e 17/04)

Wanderson Junior de Lana Oliveira

6) Apoio/Almoxarifado:

Gilvan de Araújo Augusto Vieira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 13 de abril de 2022.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana